



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO - IFRJ

INSTRUÇÃO NORMATIVA PROEN E PROPI Nº 03, DE 20 DE JUNHO DE 2023

Regulamenta a Regência Compartilhada em aulas práticas e teóricas prevista no Apêndice do Regulamento da Carga Horária Docente do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio de Janeiro.

A **PRÓ-REITORA DE ENSINO BÁSICO, TÉCNICO E TECNOLÓGICO (PROEN) DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO**, nomeada pela Portaria GR/IFRJ nº 899, de 29 de Maio de 2018, e o **PRÓ-REITOR DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO (PROPI) DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO**, nomeado pela Portaria GR/IFRJ nº 665-1, de 06 de maio de 2020, no uso de suas atribuições, resolvem:

Art. 1º. Esta Instrução Normativa dispõe sobre a Regência Compartilhada em aulas práticas e teóricas prevista no Apêndice do Regulamento da Carga Horária Docente aprovado pelo Conselho Superior (Consup) do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio de Janeiro (IFRJ).

Art. 2º. Para que um docente tenha carga horária em Regência Compartilhada, ele deverá, primeiramente, atender às turmas de disciplinas da área de conhecimento correspondente a sua atuação em cursos regulares.

Parágrafo único. Consideram-se cursos regulares aqueles com atribuição de Função Comissionada de Coordenação de Curso (FCC) previstos em ato normativo do Ministério da Educação (MEC), a saber:

- I. curso técnico presencial de nível médio de oferta regular, mesmo que haja mais de um tipo de oferta (integrado, concomitante ou subsequente);
- II. curso técnico de nível médio de oferta regular, na modalidade Educação a Distância - EaD, mesmo que haja mais de um tipo de oferta (concomitante ou subsequente);
- III. curso técnico de nível médio de oferta regular na modalidade de Educação de Jovens e Adultos - EJA;
- IV. curso de graduação presencial de oferta regular;
- V. curso de graduação de oferta regular, na modalidade EaD; e
- VI. curso de pós-graduação stricto sensu regular.

Art. 3º. A Regência Compartilhada se configura como a alocação de dois ou mais docentes, em uma mesma disciplina, para ministrar aulas práticas e/ou teóricas, podendo ocorrer das seguintes formas:

- I. distribuição proporcional da carga horária total da disciplina entre os docentes, de acordo com seu tempo de regência efetivamente realizado em aula;
- II. alocação igualitária da carga horária total da disciplina para os docentes que nela atuam, desde que em regime de corregência efetivamente realizado em aula.

§1º. A Regência Compartilhada por meio de distribuição proporcional ou alocação igualitária prevista no caput deste artigo deve atender aos objetivos didático-pedagógicos da disciplina previstos no Projeto Pedagógico de Curso (PPC).

§2º. A chefia imediata e/ou a coordenação de curso deverá notificar a carga horária do docente em Regência Compartilhada à Direção de Ensino, que será responsável por validar essa informação e enviar à(s) secretaria(s) de ensino para lançamento no sistema acadêmico.

Art. 4º. Os casos omissos e não previstos nesta Instrução Normativa deverão ser analisados pela Proen ou pela Proppi, de acordo com o nível e modalidade de ensino, que emitirá parecer com orientações e esclarecimentos.

Art. 5º. Esta Instrução Normativa entra em vigor em 1º de julho de 2023.

ALESSANDRA CIAMBARELLA PAULON
Pró-Reitora de Ensino Básico, Técnico e Tecnológico

MARCUS VINICIUS DA SILVA PEREIRA
Pró-Reitor de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação